



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A ASSOCIAÇÃO CERVEIRA AMIGOS TODO TERRENO - CATT

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*;

Incumbe às autarquias locais *“... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”*, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 11 de abril de 2024, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pela Associação Cerveira Amigos Todo Terreno - CATT, consubstanciada na participação financeira à Associação Cerveira Amigos Todo Terreno - CATT, referente ao ano económico 2024;

Assim entre:





Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 11 de abril de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Associação Cerveira Amigos Todo Terreno - CATT, com o NIF 509 534 899 neste ato legalmente representado por Carlos Daniel Fernandes Cunha, titular do cartão de cidadão n.º 11328341 5ZX7 válido até 16/02/2031, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 29/12/2022, doravante designado por CATT.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o CATT, apresentou ao Município, referente ao ano 2024, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2024.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **1.000,00€ (mil euros) e obedece ao seguinte plano de pagamentos:**

Ano	Plano de Pagamentos
2024	1 Prestação de 1.000,00€ (mil euros), a vencer no mês de junho.





2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CATT será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 004514294023946752231.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do CATT as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o CATT assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O CATT obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão Sociocultural e Desportiva e da Divisão Administrativa Geral, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do CATT.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao CATT e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2024.





Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 12 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O Presidente da Direção

(Carlos Daniel Fernandes Cunha)



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2024

ÍNDICE

Pág.

1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	2
2. PLANO DE ATIVIDADES	2
3. COMUNICAÇÃO E IMAGEM	2
4. OUTRAS AÇÕES	3
5. ORÇAMENTO	3

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

Prática e Desenvolvimento Desportivo

1. Nota introdutória

No cumprimento de obrigações estatutárias, a Direção da Associação Cerveira Amigos Todo Terreno, adiante designada por C.A.T.T., apresenta o seu plano de atividades para o ano de 2024. O nosso plano de atividades tem como suporte base as atividades desenvolvidas durante o ano anterior.

Em 2024, a C.A.T.T. terá como objetivos: o desenvolvimento da modalidade de Todo Terreno, posicionar a modalidade como uma das mais atrativas, assumindo a defesa dos valores ambientais em todos os momentos da sua atividade, divulgar o nome de Cerveira pelo maior número de locais possíveis, quer dentro do país quer na Galiza com a participação num grande número de provas. Promover e divulgar o património ambiental e cultural de todas as nossas freguesias do concelho, continuando para isso a aumentar o número de membros da nossa página do Facebook e a divulgar noutros meios de comunicação social.

2. Plano de atividades

Durante o próximo ano, pretende-se organizar:

- Organização de um Passeio TT Solidário;
- Organização da prova de Ciset/Xtrem Cerveira, de carácter competitivo;
- Organização de Convívios TT;
- Pretende-se ainda participar em diversos eventos culturais, para os quais a CATT seja convidada.

3. Comunicação e imagem

Continuaremos em 2024 a dar especial atenção à comunicação e imagem, com o objetivo de fazer chegar ao maior número de pessoas, a atividade da CATT, bem como o trabalho realizado e promoção da riqueza natural do concelho.

Para atingirmos o que nos propomos, iremos divulgar fotos, através dos órgãos de comunicação social, nomeadamente, rádios, jornais e internet (Facebook).

Plano de atividades e orçamento 2024

4. Outras ações

- Ações de carácter ambiental;
- Angariar patrocínios e efetuar parcerias estratégicas;
- Abertura, limpeza e manutenção de caminhos e trilhos no concelho.
- Realizar passeios que percorram todas as freguesias do concelho, de maneira a divulgar o património cultural e ambiental que as mesmas possuem.
- Aumentar o número de membros da página do Facebook, de maneira a poder divulgar mais a CATT e Cerveira, quer em termos da riqueza de trilhos existentes no concelho, quer a nível cultural, ambiental e gastronómico, promovendo assim a visita de pessoas de fora do concelho e mesmo de fora do País.

5. Orçamento

DESPESA	(Valor €)
Prova Ciset/Xtrem Cerveira	28.834,00€
Passeio Solidário	3.350,00€
Convívios	500,00€
Material	150,00€
Donativo Bombeiros	1.000,00€
TOTAL	33.834,00€

RECEITA	(Valor €)
Subsídio Anual	1.000,00€
Subsídio Pontual Prova	20.000,00€
Donativos	1.650,00€
Exploração de Bar	2.000,00€
Inscrições Ciset/Xtrem	7.000,00€
Inscrições Passeio Solidário	4.350,00€
TOTAL	36.000,00€

	(Valor €)
Total Despesa	33.834,00€
Total Receita	36.000,00€
Saldo 31/12/2023	-1.753,64€
TOTAL	412,26€